



TERMO ADITIVO N.º 19.16.3898.0133467/2024-41

CONTRATO N.º 19.16.3901.0110139/2024-31

CONTRATO SIAD N.º 9437843

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E A LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**, com a interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC**, neste ato representado pelo Presidente do Grupo Coordenador do FEPDC, **Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo**.

**CONTRATADA: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, CEP.: 88.111-510, em São José/SC, neste ato representada por **Willian L. de Aguiar**, inscrito no CPF nº \*\*\*.383.199-\*\*.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 146/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do MPMG”:

- 1.1) o acréscimo de 0,897% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato;
- 1.2) a inclusão da interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, bem como a inclusão da respectiva dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo**

De acordo com o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescenta-se 0,897% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste termo, na forma descrita no Anexo Único deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da inclusão de dotação orçamentária e da interveniência do FEPDC**

Ficam incluídas ao Contrato inicial, para fins de execução orçamentária, a dotação **4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37.02 – Fonte 60.1**, e a interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor mensal**

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do acréscimo de 0,897% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato, passa a ser de **R\$ 4.207.982,38** (quatro milhões, duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função do acréscimo de 0,897%, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato a importância de **R\$ 324.366,53** (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), sendo:

5.1) R\$ 63.873,83 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37.02 – Fonte 10.1;

5.2) R\$ 260.492,70 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37.02 – Fonte 60.1, ambas com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

**Subcláusula primeira** – Em virtude da alteração acima descrita, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 50.211.073,56** (cinquenta milhões, duzentos e onze mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual**

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de **R\$ 2.510.553,68** (dois milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da publicação**

O resumo deste termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

#### ANEXO ÚNICO

#### VAGAS A SEREM ACRESCIDAS

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categoria	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio Administrativo (PGJ)	Piumhi	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 7.150,06	R\$ 7.150,06
TOTAL APOIO ADMINISTRATIVO PGJ			1	R\$ 7.150,06	R\$ 7.150,06
Apoio Administrativo (FEPDC)	Belo Horizonte	Assistente Administrativo - 200 h	2	R\$ 7.443,51	R\$ 14.887,01
Apoio Administrativo (FEPDC)	Juiz de Fora	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 7.282,09	R\$ 7.282,09
Apoio Administrativo (FEPDC)	Passos	Assistente Administrativo - 200 h	1	R\$ 6.990,53	R\$ 6.990,53
TOTAL APOIO ADMINISTRATIVO FEPDC			4	R\$ 21.716,12	R\$ 29.159,63
TOTAL APOIO ADMINISTRATIVO GERAL			5	R\$ 28.866,18	R\$ 36.309,69

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Iraídes de Oliveira Marques**  
**Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa**  
**Contratante**

**Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo**  
**Presidente do Grupo Coordenador do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**  
**INTERVENIENTE**

**Willian L. de Aguiar**  
**Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**  
**Contratada**

#### Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 15:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 30/12/2024, às 15:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 08/01/2025, às 16:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE FERREIRA DA ROCHA, COORDENADOR II**, em 10/01/2025, às 18:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 10/01/2025, às 19:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8498241** e o código CRC **FC7AAD5E**.

---

Processo SEI: 19.16.3898.0133467/2024-41 / Documento SEI: 8498241

Gerado por: PGJMG/PJAA/DG/SGA/DGCT

---

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG  
CEP 30170008 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)